



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



Aviso de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026**

CONTRATANTE (UASG)

Câmara Municipal de Guairá - Paraná (930052)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular com cobertura total para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Guairá-PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.578,64 (Dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De **14/05/2026** a **19/05/2026**, às 08h30min

DATA DA SESSÃO: 19/05/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h30min às 14h30min

UASG: 930052

E-MAIL: compras@guaira.pr.leg.br

LINK: Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global

Nº Compras.gov – Dispensa Eletrônica 02/2026

Observação: A numeração do procedimento constante na plataforma Compras.gov poderá divergir da numeração adotada pela Câmara Municipal de Guairá – PR, em razão da geração automática de sequência própria do sistema, prevalecendo, para fins de controle interno, tramitação processual e atos oficiais, a numeração constante no Aviso de Contratação Direta e nos demais documentos do processo.

Guairá, 13 de maio de 2026

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Guairá/Gestão 2025-2026





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026
PROCESSO DIGITAL 14964/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR, inscrita no CNPJ sob nº 77.849.289/0001-42, sediada à Praça João XXIII, nº 200, Centro, Guaíra-PR, representada por sua Presidente, Tereza Camilo dos Santos, conforme autorização expedida no **Processo Administrativo nº 09/2026**, torna público que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 02/2023 da Câmara Municipal de Guaíra-PR e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

DATA DA SESSÃO:	DIA 19/05/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	08h30min às 14h30min
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Horário de Brasília-DF
UASG	930052
E-MAIL	compras@guaira.pr.leg.br
LINK:	Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha de proposta mais vantajosa para a: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular com cobertura total para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Guaíra-PR.**

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. O valor estimado máximo para a contratação é de **R\$ 2.578,64 (Dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme composição de custos detalhada no Termo de Referência, Anexo I deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

3.2. A proposta que consignar **preço, unitário ou global, superior** ao fixado por este Aviso de Contratação Direta será desclassificada.

3.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

4.1. A descrição dos itens se encontra pormenorizada no **Termo de Referência Anexo I** deste Aviso.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

5.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

5.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de

2 de 43





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

5.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](https://compras.gov.br).

5.1.3. Os licitantes deverão atender aos procedimentos previstos no **Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

5.1.4. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores:

5.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. Sociedades Cooperativas.

5.2.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

5.2.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

5.2.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico do autor do projeto;

5.2.4.8. O disposto no **item 5.2.3.3, deste aviso** aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

5.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3 de 43



5.3.1. A vedação de que trata o item acima, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar **Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico**, relativo às seguintes declarações:

6.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

6.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.8.6. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



6.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. FASE DE LANCES

7.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **DE R\$ 1,00 (UM REAL)**.

7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



- 8.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 8.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta dias) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da sua proposta.
- 8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” do sistema, a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. HABILITAÇÃO

6 de 43





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



- 9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – “DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO”** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ([SICAF](#)).
- 9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- 9.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 9.2.4. Restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do TCE-PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).
- 9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.7.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 9.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.8. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.15. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e a adjudicação do objeto, sendo constatada a regularidade do procedimento, será formalizada a contratação mediante assinatura de Termo de Contrato ou emissão de instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

10.2. O adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e na legislação pertinente.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecimento presencial, a Administração poderá encaminhar o Termo de Contrato para assinatura por meio eletrônico, postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização em sistema eletrônico de processos ou outro meio idôneo, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto nos itens anteriores poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. A vigência da contratação constará do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência contratual.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



- 11.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1.** Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- 11.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 11.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 11.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 11.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 11.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 11.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano à Administração Pública.
- 11.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



[Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as dispostas deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Pedidos de esclarecimentos referentes a esta dispensa eletrônica deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail da Câmara Municipal de Guairá: compras@guaira.pr.leg.br.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.13.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

12.13.3. ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato.

Guairá, 13 de maio de 2026

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Guairá/Gestão 2025-2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2026 12:02:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/620atfra49284>



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LEI 14.133/2021
PD 14964/2026**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular com cobertura total para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Guairá-PR.

Item	Descrição	Catserv	Qtde	Unid	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Seguro veicular para veículo CHEVROLET TRACKER LT 1.0 TURBO 12V FLEX AUT., placa SEB7D02, chassi 9BGEB76H0PB212166, ano 2022/2023.	30127	1	Serv.	R\$ 1.476,86	R\$ 1.476,86
02	Seguro veicular para veículo CHEVROLET CRUZE LTZ, placa RHN3B69, chassi 8AGBN69S0NR104883, ano 2021/2022.	30127	1	Serv.	R\$ 1.101,78	R\$ 1.101,78
Valor Total						R\$ 2.578,64
Observação: A especificação técnica dos itens foi obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do TR.						

1.2. O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo bem de luxo**, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21 e Resolução 02/2023, da Câmara Municipal de Guairá/PR.

1.3. O objeto caracteriza-se como **serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto caracteriza-se como **continuado**, nos termos do art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021, por atender a necessidades permanentes e de natureza prolongada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.5. Vigência contratual: **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. A **subcontratação** do objeto contratual **é estritamente vedada**, o que significa que a empresa contratada não está autorizada a delegar a terceiros a execução das atividades previstas no contrato.

1.8. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.578,64 (Dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**.

1.9. O licitante assume total responsabilidade pela elaboração de sua proposta, não podendo alegar posteriormente desconhecimento do local, insuficiência de informações ou solicitar alterações de preços, prazos ou condições após a apresentação da proposta.

1.10. Participação de consórcios: Não será permitida a participação de consórcios, considerando que o objeto desta contratação não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a atuação conjunta de empresas, sendo plenamente executável por empresas individualmente

12 de 43



qualificadas no mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da necessidade de Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A Fundamentação dos Requisitos de Contratação está pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Requisitos Mínimos

3.2.1. As condições da apólice de seguro deverão atender ao disposto no Termo de Referência que originar a contratação, bem como às normas regulamentares expedidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

3.2.2. A empresa deverá possuir objeto social compatível com o objeto desta contratação.

3.2.3. É vedada a subcontratação do objeto principal da contratação, admitida a utilização de rede credenciada para execução de serviços acessórios (como assistência 24h, reboque e reparos), sob responsabilidade integral da CONTRATADA.

3.2.4. A contratação de empresa visa garantir, através de apólices de seguro, eventual ressarcimento financeiro por danos causados aos veículos provenientes de incêndio, colisão, roubo, acidentes durante transporte por meio apropriado, atos danosos praticados por terceiros, **inclusive morte ou invalidez permanente total ou parcial**, fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo o território nacional.

3.2.5. **O modelo proposto visa a centralização das apólices em um único contrato, reduzindo custos operacionais, facilitando a gestão administrativa e permitindo maior controle sobre a execução do objeto.**

3.3. Especificações Técnicas do Objeto (Dimensionamento da Proposta)

3.3.1. O seguro consiste na garantia de pagamento de indenização por danos ou prejuízos e deverá compreender as seguintes coberturas:

Cobertura abrangente	Colisão, incêndio, roubo e furto, com indenização com base no valor de mercado (Tabela FIPE), correspondente a 100% do valor vigente na região de taxaço do risco no mês do pagamento da indenização, em caso de perda total.
RCFV - Danos Materiais causados a Terceiros	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
RCFV - Danos Corporais causados a Terceiros	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
RCFV - Danos Morais	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
APP - Acidentes Pessoais de Passageiros - Morte	R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
APP – Invalidez Permanente total ou parcial por Acidente	R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
APP - Despesas Médicas e Hospitalares por passageiro	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Assistência 24 horas completa,	Conforme especificações item 3.3.10 e subitens deste Termo de

13 de 43



sem limite de quilometragem	Referência.
Disponibilização de carro reserva	30 dias

3.3.2. Indenização (colisão, incêndio e roubo)

3.3.2.1. COLISÃO: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água doce, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;

3.3.2.2. INCÊNDIO: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento;

3.3.2.3. ROUBO: roubo ou furto do veículo;

3.3.2.4. PERDA PARCIAL: cobertura para danos materiais parciais ao veículo segurado decorrentes de eventos cobertos pela apólice.

3.3.3. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: danos materiais causados a terceiros pelo veículo;

3.3.4. DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: danos corporais causados a terceiros pelo veículo;

3.3.5. ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO: Garante indenização por morte, invalidez permanente total ou parcial em virtude de acidente com o veículo.

3.3.6. DANOS MORAIS;

3.3.7. SUBSTITUIÇÃO DE PARA-BRISA, VIDROS LATERAIS E TRASEIRO.

3.3.7.1. Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis – rede referenciada e livre escolha;

3.3.8. TIPO DE OFICINA PARA REPARO.

3.3.8.1. A execução dos reparos poderá ocorrer em rede referenciada ou oficina de livre escolha, mediante aprovação da seguradora.

3.3.8.2. Tipo de peças para reparo - compatíveis ou genuínas.

3.3.9. Além dos eventos principais indicados acima, o seguro deverá incluir, também:

3.3.10. PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, a todos os veículos segurados, disponível em todo o território nacional, sem cobrança de franquia, ressalvadas as hipóteses específicas de cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis, devendo compreender, no mínimo:

3.3.10.1. A prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado, em casos de falha/pane mecânica ou elétrica, bem como na ocorrência de qualquer outro eventual sinistro coberto pela apólice.

3.3.10.2. O reboque ou transporte do veículo segurado deverá ser prestado de forma gratuita pela seguradora, **independentemente da distância a ser percorrida, (sem limite de quilometragem).**

3.3.10.3. O Transporte dos ocupantes do veículo, quando necessário em decorrência de avaria ou evento coberto, até a Câmara Municipal de Guairá ou outro local de destino indicado;

3.3.10.4. O Serviço de **troca de pneus** quando o veículo estiver impossibilitado de locomoção em razão de dano ao pneu e/ou estepe;

3.3.10.5. O **serviço de chaveiro**, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção, sendo o atendimento realizado mediante envio de profissional ao local do evento.

3.3.10.6. O **Serviço de proteção a vidros, lanternas, retrovisores, faróis** e outros itens externos, com pagamento de franquia, atendendo às condições indicadas no item **3.3.10.7.**

3.3.10.7. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, vidros traseiros, vidros laterais, retrovisores, faróis e lanternas não deverão exceder aos limites máximos indicados na descrição da proposta da empresa vencedora, para cada item, não sendo cumulativas com a franquia de que trata o item **3.3.10.8.**

3.3.10.8. O valor da franquia de seguro para a cobertura compreensiva de cada veículo deverá ser do tipo REDUZIDA (50% do valor da franquia básica).



3.3.10.9. A proposta de preços deverá indicar o tipo de franquia (reduzida) e os valores individuais da franquia de cada veículo.

3.3.10.10. O valor da franquia de seguro para a cobertura compreensiva por veículo não poderá ser superior ao valor indicado neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta de preços, conforme item 3.3.10.8.

3.3.10.11. Caso haja indicação na proposta de valor da franquia de seguro para a cobertura compreensiva superior ao limite do Termo de Referência, a empresa proponente será convocada para ajuste do valor e, caso não haja a adequação ao limite, sua proposta será recusada.

3.3.10.12. Nos casos das coberturas de **APP e RCFV (responsabilidade civil facultativa de veículo) não haverá franquia.**

3.3.10.13. A ausência de informação referente aos valores das franquias (de para-brisas frontais, vidros traseiros, vidros laterais, retrovisores, faróis e lanternas) na proposta de preços implicará na desclassificação da proposta, por impossibilitar a adequada avaliação e comparação entre as ofertas.

3.3.10.14. As franquias de que trata este item serão aplicadas de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para cada item, sendo uma para farol e outra para a lanterna.

3.3.10.15. Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, não será admitido à seguradora cobrar franquia para esses serviços.

3.3.11. Aplicam-se ao seguro a ser contratado as seguintes condições gerais:

3.3.11.1. Considera-se perda total quando o valor estimado para reparação for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da importância segurada do veículo.

3.3.11.2. A modalidade de seguro a ser contratada é a de valor de mercado, tendo como referência a Tabela FIPE (a indenização será de 100% do valor da tabela FIPE relativa à região de taxação do risco e do mês em que for paga a indenização, para casos de indenização integral).

3.3.11.3. O seguro não inclui acessórios dos veículos, tais como: cds players, etc.

3.3.11.4. O **condutor é indeterminado**, sendo qualquer servidor, prestador de serviços (terceirizado) ou colaborador da Câmara Municipal de Guaíra, legalmente habilitado.

3.3.11.5. As condições do seguro aplicam-se única e exclusivamente a sinistros ocorridos no território nacional.

3.3.11.6. O seguro será prestado na modalidade de adesão, devendo a empresa entregar o Termo, Contrato de Adesão ou Apólice a Câmara Municipal de Guaíra, acompanhado das Condições Gerais do seguro onde constarão as regras e regulamentos do seguro, não podendo contrariar o disposto neste Termo de Referência.

3.3.11.7. Reserva-se à seguradora contratada ou aos interessados em participar da licitação o direito de proceder à inspeção e vistoria dos veículos que serão segurados e a averiguação das circunstâncias que aos mesmos se refiram.

3.3.12. Da Apólice e Documentação

3.3.12.1. A emissão da apólice, certificado ou endosso deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

3.3.12.2. Da apólice, deverão constar, além das Condições Gerais, das Condições Especiais e, quando houver, das Condições Particulares para as coberturas efetivamente contratadas, as seguintes informações:

- Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações; (marca, modelo, ano, placa e chassi).
- Identificação da seguradora com o respectivo CNPJ;
- As datas de início e término de sua vigência;
- As coberturas contratadas;



- O limite máximo de garantia da apólice e o limite máximo de indenização, por cobertura contratada;
- O valor, à vista, do prêmio e da data limite para o seu pagamento;
- O nome ou a razão social do segurado.

3.3.13. Sinistro

3.3.13.1. A comunicação do sinistro deverá ocorrer em prazo razoável, preferencialmente em até 5 dias úteis, salvo impossibilidade justificada.

3.3.13.2. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

3.3.13.3. Por se tratar de frota pública, a cobertura deverá ser sob a modalidade de "Perfil Livre" ou "Condutor Indeterminado", não podendo a Seguradora alegar recusa de sinistro com base na idade, sexo ou estado civil do motorista, desde que este esteja legalmente habilitado.

3.3.13.4. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução dos reparos poderá ocorrer em rede referenciada ou oficina de livre escolha, mediante aprovação da seguradora.

3.3.13.5. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

3.3.13.6. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

3.3.14. Da Indenização:

3.3.14.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro correrão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

3.3.14.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

3.3.14.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Prazo e Condições de Execução:

4.1.1. A execução dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato e da emissão da respectiva ordem de serviço, cabendo à Contratada a apresentação da apólice de seguro à Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

4.1.2. A vigência da apólice deverá iniciar-se imediatamente após sua emissão e entrega em formato digital para o e-mail: recebimento@guaira.pr.leg.br, de forma a assegurar a cobertura contínua e ininterrupta dos veículos oficiais descritos no objeto.

4.1.3. Caso não seja possível a emissão da apólice no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência mínima de 3 (três) dias, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

4.1.4. Os serviços de seguro veicular serão prestados de forma contínua, durante toda a vigência contratual, a partir da emissão da apólice, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

4.1.5. Os serviços serão acompanhados por fiscal designado, que verificará a conformidade com este Termo de Referência.

4.1.6. Constatada qualquer não conformidade, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração, respondendo por eventuais prejuízos causados.



4.1.7. O recebimento e aceite dos serviços observarão o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, inciso II, alínea “b”, e seus parágrafos.

4.1.8. Em caso de atraso injustificado ou descumprimento contratual, poderão ser aplicadas as penalidades previstas em lei, inclusive advertência, sanções administrativas e cobrança de perdas e danos.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.9. Após a assinatura do contrato, o órgão convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



5.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO

5.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.2.2. Nos termos do item 1, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.2.2.1. Não produziu os resultados acordados;

5.2.2.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.2.2.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.3. DO RECEBIMENTO

5.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelos membros da comissão de recebimento e fiscal(is) de contrato, mediante termos detalhados e o ateste das faturas/notas fiscais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico especificados no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Contrato, da forma:

5.3.1.1. O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos profissionais responsáveis pela fiscalização, com a finalidade de verificar a conformidade das atividades realizadas e identificar eventuais ajustes, correções ou revisões finais que se façam necessários, especialmente quanto à eficácia dos procedimentos do objeto contratado.

5.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor.

5.3.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

5.3.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



- 5.3.6.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 5.3.6.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 5.3.6.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, quando aplicável.
- 5.3.6.4.** Enviar a documentação pertinente ao setor da Contabilidade para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 5.3.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.3.8.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.4. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.4.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do **recebimento definitivo do objeto**, mediante **atesto da fiscalização**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, e condicionado à comprovação da **regular execução dos serviços**, em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e com os níveis mínimos de desempenho exigidos.
- 5.4.2.** A Nota Fiscal/Fatura, assim como os documentos de regularidade fiscais e comprobatórios da execução do serviço deverão ser encaminhadas ao e-mail recebimento@guaira.pr.leg.br.
- 5.4.3.** Observação: A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO correspondentes ao faturamento.
- 5.4.4.** A ausência dessa informação poderá ensejar a não aceitação da Nota Fiscal, interrompendo o prazo legal de pagamento até que seja realizada a devida correção, sem qualquer ônus à Administração
- 5.4.5.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, o faturamento do objeto entregue (nota fiscal) e demais documentos necessários à comprovação de regularidade da CONTRATADA (certidões negativas de regularidade fiscal).
- 5.4.6.** A CONTRATADA deverá enviar notas fiscais/faturas e demais documentos de regularidade, em até 3 dias úteis após a comprovação de disponibilidade total do objeto, quando do início do contrato.
- 5.4.7.** A CONTRATADA deverá protocolar, após a entrega e comprovação da disponibilidade do objeto para o período do contrato, requerimento de pagamento junto a Câmara Municipal de Guairá, salvo se o CONTRATANTE indicar outro procedimento.
- 5.4.8.** O pagamento será efetuado após aceitação do recebimento provisório e definitivo e, posterior ateste das faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.
- 5.4.9.** Havendo erro na apresentação das faturas/notas fiscais ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 5.4.10.** O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações.
- 5.4.11.** É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.5. DAS SANÇÕES

- 5.5.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 5.5.2.** a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.5.3.** b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.5.4. c) der causa à inexecução total do contrato;

5.5.5. d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

5.5.6. e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

5.5.7. f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.5.8. g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.5.9. h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.5.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

5.5.11. I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.5.12. II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.5.13. III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.5.14. IV) Multa:

5.5.15. (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

5.5.16. (2) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

5.5.17. (3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.5.18. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.5.19. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.5.20. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.5.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.5.22. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.5.23. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.5.24. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.5.25. a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.5.26. b) as peculiaridades do caso concreto;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



- 5.5.27.** c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 5.5.28.** d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- 5.5.29.** e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 5.5.30.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 5.5.31.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.5.32.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.5.33.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 5.5.34.** A notificação objeto do presente caput, será efetuada e encaminhada por e-mail, no endereço eletrônico constante no contrato.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.6.1.** Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do objeto, na forma do contrato, desde que cumpridas as exigências do termo de referência e do contrato;
- 5.6.2.** Impedir que terceiros executem o fornecimento do objeto desta licitação;
- 5.6.3.** Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;
- 5.6.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;
- 5.6.5.** Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 5.6.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.6.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.7.1.** Cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo integralmente os riscos e despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
- 5.7.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o

21 de 43





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/ 1990).

5.7.3. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pela Contratante, podendo haver desconto dos valores correspondentes nos pagamentos ou na garantia contratual, se houver.

5.7.4. Designar, no ato da assinatura do contrato, representante (preposto) com poderes para conduzir a execução e manter interlocução com o fiscal do contrato.

5.7.5. Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às próprias expensas, quaisquer serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, sempre que determinado pela Contratante.

5.7.6. Arcar com ônus decorrentes de equívocos no dimensionamento de quantitativos ou estimativas constantes de sua proposta, complementando-os quando necessário, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

5.7.7. Atender prontamente às determinações do fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

5.7.8. Quando não possível a verificação da regularidade no SICAF, apresentar até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços:

- a) Prova de regularidade perante a Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade fiscal municipal ou distrital;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.7.9. Cumprir a legislação trabalhista, especialmente:

- a) Cotas de aprendizagem previstas no art. 429 da CLT;
- b) Reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados, conforme legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021, art. 116);
- c) Proibição de trabalho infantil, exceto aprendiz maior de 14 anos, e vedação ao trabalho noturno, insalubre ou perigoso a menores de 18 anos.

5.7.10. Comprovar, quando solicitado, o cumprimento das reservas legais de vagas previstas no item anterior, incluindo relação nominal dos empregados;

5.7.11. Fornecer uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e fiscalizar sua utilização pelos empregados nas dependências da Câmara Municipal.

5.7.12. Assegurar que seus empregados cumpram normas internas de segurança e disciplina da Câmara Municipal, sendo vedado o acesso de trabalhadores com trajes inadequados (shorts, chinelos, camiseta regata, sem camisa etc.).

5.7.13. Promover a organização técnica e administrativa necessária ao bom andamento dos serviços e manter preposto para orientações e correções determinadas pela Administração.

5.7.14. Executar todos os serviços necessários à entrega final do objeto em perfeitas condições de uso, ainda que não expressamente descritos no Edital ou no contrato.

5.7.15. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante toda a vigência do contrato.

5.7.16. Não realizar subcontratações ou transferências de responsabilidades.

5.7.17. Assumir integralmente os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução contratual.

5.7.18. Comunicar por escrito qualquer anormalidade relevante relacionada à execução do objeto e prestar esclarecimentos sempre que solicitado.

5.7.19. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente da Contratante, fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.7.20. É vedada a contratação de servidores do quadro da Câmara Municipal de Guairá ou ocupantes

22 de 43





de cargos de confiança.

5.7.21. Não veicular publicidade relativa ao objeto contratual sem autorização expressa da Contratante.

5.7.22. Paralisar, quando determinado pela Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as normas técnicas ou que apresente risco a pessoas ou bens.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a ser definido em Edital ou Aviso de Contratação Direta, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de fornecimento

6.2. O objeto será executado de forma continuada, mediante a prestação de seguro de veículos (com execução por demanda – em caso de ocorrências de sinistro).

Exigências de habilitação

6.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.

6.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

6.2.1. SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

6.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.2.4. Cadastro do TCE/PR de impedimento de licitar (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



6.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.12. Habilitação Jurídica:

6.12.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.12.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.12.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.12.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

6.12.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

6.12.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.12.9. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do artigo 4º, inciso I do artigo 21, e §§ 2º a 6º do artigo 42 da Lei nº 5.764/1971.

6.12.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.13.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.13.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL e/ou MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.13.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará

24 de 43



dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.13.6. Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL/DISTRITAL e ESTADUAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.13.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de vigência.

6.14. Habilitação Econômica e Financeira:

6.14.1. A habilitação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.14.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá apresentar plano de recuperação homologado judicialmente, demonstrando a viabilidade econômica de sua execução.

6.15. Habilitação Técnica:

6.15.1. Comprovação de autorização de funcionamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para atuar no ramo de seguro compatível com o objeto da licitação.

6.15.2. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a aptidão da licitante para os serviços pertinentes e compatíveis ou similares com o objeto da licitação, ou que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contratos anteriormente mantidos com os emitentes dos atestados. A descrição deverá conter informações que permitam aferir a semelhança ou afinidade com o objeto contratado.

6.15.2.1. O Atestado preferencialmente deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão público (ou empresa privada) emissor **DEVENDO CONTER**, no mínimo, quando aplicável as seguintes informações:

- a) Razão Social, CNPJ do órgão (ou empresa) emissor;
- b) Nome completo, telefone, e-mail e assinatura do responsável pela sua emissão;
- c) Descrição dos serviços prestados (compatíveis com objeto desta licitação);
- d) Quantidade fornecida;
- e) Prazo (se houver);
- f) Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

6.15.3. Outros documentos que deverão ser apresentados pelas licitantes, e que não são motivos de habilitação, podendo ser solicitados pelo pregoeiro, caso não sejam apresentados.

6.15.4. Termo de Indicação de Preposto (Anexo I - A,) do Termo de Referência.

6.15.5. Declaração de não vínculo com servidor público (Anexo I - B), do Termo de Referência.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos:

7.1.1. Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001.

7.1.2. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

7.1.3. Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.6903 – Seguros Demais veículos públicos.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO I A - DO EDITAL - TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO (MODELO)

Ref.: xx nº xx/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular com cobertura total para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Guairá-PR.

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu (sua) preposto (a), o (a) Sr. (a) (nome do preposto), carteira de identidade nº....., expedida pelainscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº....., com endereço

....., a qual poderá ser contactado através dos seguintes meios: telefone (comercial), telefone/celular (WhatsApp), e-mail para receber ofícios, representar a CONTRATADA, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Local, ___ de _____ de ____.

Nome do Representante Legal Função _____

Nome e Assinatura Preposto





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I B – DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ref.: xx nº xx/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular com cobertura total para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Guairá-PR. A empresa _____, com sede _____ sob CNPJ nº _____.____/____-____, neste ato representada por _____, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Guairá, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Guairá, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Local e data _____

(carimbo, nome, CPF/RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO DIGITAL Nº 14964/2026

Data da Solicitação: 30 de abril de 2026

Solicitante: Adalton Raimundo da Cunha

Cargo: Diretor Administrativo

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular com cobertura total para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Guairá-PR.

2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/21)

2.1. A presente contratação abrangerá, inicialmente, os seguintes veículos oficiais:

2.1.1. 01 Chevrolet Tracker LT 1.0 Turbo 2022/2023;

2.1.2. 01 Chevrolet Cruze LTZ 2021/2022.

2.2. A definição dos quantitativos foi realizada com base nos veículos atualmente cadastrados no patrimônio e em uso contínuo pela Administração.

Item	Catserv	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.
01	30127	Seguro veicular para veículo CHEVROLET TRACKER LT 1.0 TURBO 12V FLEX AUT., placa SEB7D02, chassi 9BGEB76H0PB212166, ano 2022/2023.	Serviço	1
02	30127	Seguro veicular para veículo CHEVROLET CRUZE LTZ, placa RHN3B69, chassi 8AGBN69S0NR104883, ano 2021/2022.	Serviço	1

Observação:

As especificações técnicas e coberturas securitárias necessárias à plena proteção dos veículos oficiais serão definidas no Termo de Referência, tomando como referência as condições atualmente praticadas no Contrato nº 12/2024, as quais se mostram adequadas às necessidades da Administração, conforme avaliação técnica e experiência de execução contratual vigente.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A presente demanda decorre da necessidade de contratação de seguro veicular para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Guairá/PR, devidamente formalizada por meio de Documento de Formalização de Demanda (DFD), visando assegurar a adequada proteção do patrimônio público.

3.2. Os veículos oficiais são utilizados de forma contínua no desempenho das atividades administrativas e legislativas, no suporte às atividades internas, aos deslocamentos

28 de 43





institucionais e às demais ações necessárias ao cumprimento das competências legais do Poder Legislativo Municipal.

3.3. Em razão dessa utilização permanente, os veículos encontram-se expostos a riscos inerentes à circulação, tais como colisões, furtos, roubos, incêndios e danos a terceiros, dentre outros.

3.4. A eventual descontinuidade da cobertura securitária expõe a Administração Pública ao risco de arcar integralmente com os prejuízos oriundos de sinistros, podendo ocasionar impactos financeiros significativos, comprometer a previsibilidade orçamentária e afetar a regular execução das atividades administrativas e legislativas.

3.5. Atualmente, os veículos encontram-se cobertos pelo Contrato nº 12/2024, firmado com a empresa Gente Seguradora S/A, com vigência até 16 de maio de 2026.

3.6. No âmbito da gestão contratual, foi realizada pesquisa de preços recente, devidamente acostada ao processo administrativo nº 08/2024, não tendo sido identificadas condições mais vantajosas para a prorrogação do ajuste vigente, o que evidencia a necessidade de planejamento para nova contratação por meio de procedimento licitatório.

3.7. Dessa forma, considerando a proximidade do término da vigência contratual e das apólices atualmente em vigor, faz-se necessária a realização de nova contratação, com vistas a assegurar a continuidade da cobertura securitária, bem como a observância dos princípios da economicidade e eficiência na Administração Pública.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Guairá, item 35, conforme Portaria nº 01/2026, publicada em 08 de janeiro de 2026.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto (**com objeto social compatível com a prestação de serviços de seguro automotivo**), que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho; bem como toda a qualificação técnica, descritas no Termo de Referência.

5.2. A contratação deverá observar ainda os seguintes requisitos:

5.2.1. A contratação será realizada diretamente com sociedade seguradora, sendo vedada a participação de corretoras de seguros, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (Decisão nº 400/1995).

5.2.2. A empresa deverá estar devidamente autorizada a operar no mercado segurador, nos termos das normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

5.2.3. As condições da apólice deverão atender às disposições do Termo de Referência e às normas regulamentares expedidas pela SUSEP.

5.3. Não poderão participar desta contratação: Empresas que se encontrem sob falência,
29 de 43



dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

5.4. Por definição, o objeto é classificado como de **natureza COMUM**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

5.5. Sustentabilidade: A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

5.6. Bens de luxo: Não se enquadra em bens de luxo.

5.7. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.8. Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelo baixo valor da contratação, pela simplicidade dos serviços e pelo baixo risco para o Órgão Legislativo, evitando dispêndios decorrentes da presente exigência.

5.9. Visita Técnica: Não se aplica a esta contratação.

5.10. Participação de consórcios: Não será permitida a participação de consórcios, considerando que o objeto desta contratação não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a atuação conjunta de empresas, sendo plenamente executável por empresas individualmente qualificadas no mercado.

5.11. Dos serviços e suas especificações no Termo de Referência:

5.11.1. Trata-se de serviço de natureza continuada, cuja execução se dá durante toda a vigência da apólice de seguro, sendo a remuneração da contratada devida conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual e na apólice emitida.

5.11.2. As especificações técnicas do objeto, incluindo coberturas securitárias, limites de indenização, condições de assistência, regras de franquia, critérios de regulação de sinistros e demais condições operacionais, serão detalhadas exclusivamente no Termo de Referência.

5.11.3. A centralização do detalhamento técnico no Termo de Referência justifica-se pela necessidade de assegurar maior precisão e flexibilidade na definição das condições da contratação, permitindo a adequada conformação às práticas do mercado segurador, sem prejuízo da análise de viabilidade realizada no presente estudo, em consonância com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Em atendimento à necessidade identificada pela Câmara Municipal de Guaíra-PR, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para a contratação de seguro veicular aplicável à Administração Pública.

6.2. O levantamento considerou práticas adotadas por outros órgãos públicos, bem como modelos de contratação ofertados por seguradoras atuantes no mercado nacional, verificando-se que a contratação de seguro veicular, em regra, ocorre por meio de apólices com cobertura compreensiva, abrangendo os principais riscos associados à utilização dos veículos.

6.3. Foram identificados, ao menos, dois cenários possíveis:

6.4. Análise da Solução 01 – Seguro Parcial

6.4.1. A contratação de seguro com cobertura **parcial** apresenta limitações relevantes



quanto à proteção dos veículos oficiais, não abrangendo integralmente os riscos associados à sua utilização, o que pode resultar em prejuízos não cobertos e em despesas não previstas pela Administração Pública.

6.4.2. Dessa forma, a solução não se mostra a mais adequada ao interesse público, diante da limitação da cobertura e do risco de exposição financeira da Administração.

6.5. Análise da Solução 02 – Seguro com cobertura Compreensiva

6.5.1. A contratação de seguro com cobertura **compreensiva** (seguro total) apresenta-se como a solução mais adequada, por oferecer proteção ampla aos veículos oficiais da Câmara Municipal de Guaíra/PR, incluindo colisões, roubos, furtos, incêndios e fenômenos naturais, além de danos a terceiros e serviços de assistência 24 horas, entre outros.

6.5.2. Essa modalidade contribui para a redução de despesas imprevistas, maior previsibilidade orçamentária e melhor gestão dos recursos públicos, garantindo maior segurança patrimonial à Administração.

6.5.3. Verifica-se que esse é o modelo atualmente adotado pela Administração, por meio do Contrato nº 12/2024, com cobertura compreensiva dos veículos oficiais, o qual se mostrou tecnicamente adequado e eficiente, atendendo satisfatoriamente às necessidades institucionais, o que reforça a adoção da mesma solução na presente contratação, por demonstrar adequação técnica e vantajosidade contínua.

6.5.4. Diante disso, conclui-se que a solução mais vantajosa e adequada ao interesse público é a contratação de seguro com cobertura compreensiva, conforme padrão já utilizado por este órgão legislativo, por proporcionar maior eficiência, segurança e economicidade sob a perspectiva global da contratação.

6.6. Avaliação de Riscos:

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Descontinuidade da cobertura securitária	Média	Alto	Planejamento antecipado da contratação e acompanhamento dos prazos do contrato vigente.
Contratação com preço acima do mercado	Média	Alto	Pesquisa de preços ampla, atualizada e com múltiplas fontes.
Cobertura securitária insuficiente	Baixo	Alto	Definição clara e detalhada das coberturas no Termo de Referência.
Fracasso ou deserto da licitação	Baixa	Médio	Adequação do edital às práticas de mercado e estimativa realista de preços
Baixa competitividade no certame	Baixa	Médio	Ampla divulgação do certame e incentivo à participação de seguradoras.



6.7. Há Justificativas para a Contratação Emergencial?

6.7.1. Não se aplica, considerando a possibilidade de planejamento da contratação.

6.8. Impactos da Não Execução dos serviços

6.8.1. A ausência de contratação poderá resultar na descontinuidade da cobertura securitária dos veículos oficiais. Isso expõe o patrimônio público a riscos financeiros decorrentes de sinistros não cobertos, podendo ainda comprometer a continuidade das atividades administrativas e institucionais.

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A estimativa foi elaborada conforme a legislação vigente e a Resolução nº 02/2023, com base em pesquisa de mercado.

7.2. Os valores foram obtidos em consultas a bases públicas de preços, incluindo o Portal de Compras do Governo Federal, o PNCP, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, além de cotações e orçamentos obtidos junto a fornecedores e prestadores de serviços locais e regionais, incluindo empresas do setor securitário (seguradoras), aplicável à natureza do objeto.

7.3. Com base nas pesquisas de mercado realizadas e devidamente documentadas no processo administrativo, estima-se o custo total da contratação em R\$ 2.578,64 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), em conformidade com as práticas de mercado e os princípios da economicidade.

7.4. A planilha detalhada de formação de preços, contendo os dados dos fornecedores consultados, os valores unitários e a metodologia de cálculo adotada, encontra-se devidamente acostada ao processo, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

7.4.1. A metodologia adotada assegura a confiabilidade da estimativa e sua aderência ao mercado, nos termos do art. 6º, inciso XLIII, e art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Catser v	Descrição	Unid.	Qtde	Vlr. Unitári o	Valor Total
01	30127	Seguro veicular para veículo CHEVROLET TRACKER LT 1.0 TURBO 12V FLEX AUT., placa SEB7D02, chassi 9BGEB76H0PB212166, ano 2022/2023.	Serviç o	01	R\$ 1.476,8 6	R\$ 1.476,86
02	30127	Seguro veicular para veículo CHEVROLET CRUZE LTZ, placa	Serviç o	01	R\$ 1.101,7 8	R\$ 1.101,78

32 de 43



		RHN3B69, chassi 8AGBN69S0NR104883 , ano 2021/2022.				
Valor Total						R\$ 2.578,64

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. A solução proposta consiste na contratação de serviço de seguro automotivo para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Guaíra-PR, junto a empresa seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), com o objetivo de assegurar a proteção dos bens utilizados no desempenho das atividades institucionais.

8.2. A solução deverá contemplar a contratação de seguro automotivo com cobertura abrangente, mediante apólice única que abranja os veículos oficiais da Câmara Municipal de Guaíra/PR, com **cobertura** nacional, contemplando, no mínimo, as seguintes garantias:

8.2.1. Cobertura abrangente para colisão, incêndio, roubo e furto, com indenização com base no valor de mercado (Tabela FIPE), correspondente a 100% do valor vigente na região de taxação do risco no mês do pagamento da indenização, em caso de perda total.

8.2.2. RCFV - Danos Materiais causados a Terceiros: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

8.2.3. RCFV - Danos Corporais causados a Terceiros: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

8.2.4. RCFV - Danos Morais: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

8.2.5. APP - Acidentes Pessoais de Passageiros – Morte: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

8.2.6. APP – Invalidez Permanente total ou parcial por Acidente: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

8.2.7. APP - Despesas Médicas e Hospitalares por passageiro: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

8.2.8. Assistência 24 horas completa: sem limite de quilometragem, conforme especificações do Termo de Referência.

8.2.9. Cobertura adicional: Cobertura adicional para vidros, para-brisas, faróis, lanternas e retrovisores (sem cobrança de franquia).

8.2.10. Disponibilização de carro reserva por 30 dias.

8.2.11. *Valor da Franquia REDUZIDA (50% do valor da franquia básica).*

8.3. Assim, a solução que melhor atende aos interesses da Administração consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de seguro de veículos, em uma única contratação, com cobertura anual, sendo que as condições técnicas específicas, incluindo o detalhamento das coberturas, limites de indenização, franquias, serviços adicionais e demais requisitos operacionais, serão estabelecidas no Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º,

33 de 43



inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Em atendimento ao art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade de parcelamento do objeto da contratação, que consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro automotivo, na modalidade compreensiva, para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Guaíra/PR.

9.2. Considerando a natureza do objeto, trata-se de uma contratação única de seguro para os veículos, não havendo fracionamento contratual por veículo, uma vez que as coberturas e condições devem ser padronizadas e vinculadas a um único ajuste com a seguradora vencedora.

9.3. Nesse contexto, o eventual parcelamento do objeto, com a contratação de mais de uma seguradora, não se revela vantajoso à Administração, na medida em que pode ocasionar perda de padronização das coberturas, divergência de condições contratuais, aumento da complexidade na gestão e fiscalização do contrato e maior risco de inconsistências na execução do objeto.

9.4. Ademais, a contratação centralizada permite maior eficiência administrativa, economia de escala, redução de custos operacionais e simplificação da gestão contratual.

9.5. Conclui-se, portanto, que o não parcelamento do objeto é a solução mais adequada, por assegurar maior eficiência, economicidade e segurança na contratação.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. A contratação do seguro dos veículos tem como objetivo assegurar a proteção do patrimônio público e a mitigação de riscos inerentes à utilização dos veículos oficiais, garantindo o cumprimento das exigências legais e a continuidade das atividades institucionais.

10.2. Como resultados esperados, destacam-se a previsibilidade dos custos, a redução de ônus financeiros decorrentes de sinistros, bem como a promoção da eficiência e da economicidade na gestão pública.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Autorização da autoridade competente.

11.2. Elaboração de Aviso de Contratação Direta ou Edital, conforme o caso.

11.3. Processamento da licitação.

11.4. Contratação/Contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para o fornecimento do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inciso



XII, da Lei nº 14.133/2021)

13.1. Não há previsão de impactos ambientais resultantes da contratação visto que a atividade propiciada pela prestação de serviço solicitada é considerada não poluente e não causa modificação de impacto prejudicial ao equilíbrio do ambiente físico.

14. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021)

14.1. Diante da análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação é viável e necessária, considerando a demanda da Câmara Municipal de Guaíra – PR já demonstrada neste Estudo Técnico Preliminar.

14.2. Sendo seu objeto: **Contratação de sociedade seguradora devidamente autorizada, para a prestação de serviços de seguro veicular, na modalidade cobertura abrangente (seguro total), com assistência 24 horas, para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Guaíra/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência.**

14.3. A solução proposta mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, apresentando baixo grau de complexidade, riscos administráveis e possibilidade de ampla competitividade, conforme o parcelamento adotado.

14.4. Ademais, a contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, motivo pelo qual conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
Preferencialmente em papel timbrado

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR

Empresa:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Pessoa para contato:
Telefone:
E-mail:

PROPOSTA DE PREÇOS

Vimos apresentar, através desta, em atendimento ao disposto no mencionado Aviso, a nossa proposta para o fornecimento, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATMA T /SERV	QTD E	UNID	Valor Unitário	Valor Total
01	Conforme Termo de Referência				R\$	R\$
TOTAL						R\$ XX,XX
Atenção: A especificação técnica dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Compras.gov.br (RELAÇÃO DE ITEM(NS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do TR.						

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Prazo de validade de: xx (mínimo 60) dias, contados da data de abertura da licitação.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidores ou agentes políticos ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta N°06/2026 e em seus Anexos.

(Cidade), em ___ de _____ 2026.

Nome do Representante Legal

Função

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

***Para o preenchimento correto da proposta, favor observar os ditames do Termo de Referência.**

36 de 43





ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026
PD 14964/2026

Pelo presente instrumento de um lado A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR**, inscrita no CNPJ nº **77.849.289/0001-42**, com sede na Praça João XXIII, nº 200, Centro, no Município de Guaíra/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Tereza Camilo dos Santos**, conforme ato de designação vigente e autorização constante do processo administrativo correspondente, e, de outro lado, **EMPRESA**, CNPJ nº **00.000.000/0000-00**, com sede na **RUA**, nº **xxx**, **BAIRRO**, em **CIDADE/ESTADO**, CEP nº **00.000-000**, telefone **(00)0000-0000**, e-mail: **EMAIL**, representada por **NOME XX**, devidamente qualificada nos autos do **Processo Digital correspondente**, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 06/2026**, em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular com cobertura total para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Guaíra-PR.**

Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX

1.2. A CONTRATADA declara estar apta a fornecer o objeto deste contrato, em estrita observância ao Aviso de Contratação Direta e na documentação integrante da Dispensa de Licitação nº **06/2026**.

1.3. **Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:**

- 1.3.1. O Termo de Referência, apêndice o Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1. O objeto será recebido conforme descrito no termo de referência anexo ao Aviso de Contratação Direta **06/2026**, o qual é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO (art. 92, V)

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxx)**, pela execução dos serviços especificados na tabela constante do item 1.1 da Cláusula Primeira deste contrato.

3.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como taxa de administração, frete, seguro e demais custos necessários ao integral cumprimento do objeto da contratação.

CLÁUSULA 4ª – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

37 de 43



4.1. Dos critérios de aferição para pagamento

4.1.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **XX (XXXXXXXXXX) dias**, contados a partir do **recebimento definitivo do objeto**, mediante **atesto da fiscalização**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, e condicionado à comprovação da **regular execução dos serviços**, em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e com os níveis mínimos de desempenho exigidos.

4.1.2. A Nota Fiscal/Fatura, assim como os documentos de regularidade fiscais e comprobatórios da execução do objeto deverão ser encaminhadas ao e-mail recebimento@guaira.gov.leg.br.

4.1.3. As demais condições complementares da forma de pagamento constam do **Termo de Referência, o qual compõe este contrato para todos os efeitos legais.**

CLÁUSULA 5ª – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A prorrogação de que trata esta cláusula fica condicionada à comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

5.3. Em caso de prorrogação, deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender não mais vantajosa a manutenção da contratação, observados os §§ 1º e 2º do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do objeto, na forma do contrato, desde que cumpridas as exigências do termo de referência e do contrato;

6.2. Impedir que terceiros executem o fornecimento do objeto desta licitação;

6.3. Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

6.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;

6.5. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.6. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

6.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA 7ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. Cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo integralmente os riscos e despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

7.3. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



objeto, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pela Contratante, podendo haver desconto dos valores correspondentes nos pagamentos ou na garantia contratual, se houver.

7.4. Designar, no ato da assinatura do contrato, representante (preposto) com poderes para conduzir a execução e manter interlocução com o fiscal do contrato.

7.5. Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às próprias expensas, quaisquer serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, sempre que determinado pela Contratante.

7.6. Arcar com ônus decorrentes de equívocos no dimensionamento de quantitativos ou estimativas constantes de sua proposta, complementando-os quando necessário, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Atender prontamente às determinações do fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

7.8. Quando não possível a verificação da regularidade no SICAF, apresentar até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços:

7.8.1. a) Prova de regularidade perante a Seguridade Social;

7.8.2. b) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.8.3. c) Certidões de regularidade fiscal municipal ou distrital;

7.8.4. d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

7.8.5. e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.9. Cumprir a legislação trabalhista, especialmente:

7.9.1. a) Cotas de aprendizagem previstas no art. 429 da CLT;

7.9.2. b) Reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados, conforme legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021, art. 116);

7.9.3. c) Proibição de trabalho infantil, exceto aprendiz maior de 14 anos, e vedação ao trabalho noturno, insalubre ou perigoso a menores de 18 anos.

7.10. Comprovar, quando solicitado, o cumprimento das reservas legais de vagas previstas no item anterior, incluindo relação nominal dos empregados;

7.11. Fornecer uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e fiscalizar sua utilização pelos empregados nas dependências da Câmara Municipal.

7.12. Assegurar que seus empregados cumpram normas internas de segurança e disciplina da Câmara Municipal, sendo vedado o acesso de trabalhadores com trajés inadequados (shorts, chinelos, camiseta regata, sem camisa etc.).

7.13. Promover a organização técnica e administrativa necessária ao bom andamento dos serviços e manter preposto para orientações e correções determinadas pela Administração.

7.14. Executar todos os serviços necessários à entrega final do objeto em perfeitas condições de uso, ainda que não expressamente descritos no Edital ou no contrato.

7.15. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante toda a vigência do contrato.

7.16. Não realizar subcontratações ou transferências de responsabilidades.

7.17. Assumir integralmente os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução contratual.

7.18. Comunicar por escrito qualquer anormalidade relevante relacionada à execução do objeto e prestar esclarecimentos sempre que solicitado.

7.19. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente da Contratante, fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

7.20. É vedada a contratação de servidores do quadro da Câmara Municipal de Guairá ou ocupantes de cargos de confiança.

7.21. Não veicular publicidade relativa ao objeto contratual sem autorização expressa da Contratante.

39 de 43





7.22. Paralisar, quando determinado pela Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as normas técnicas ou que apresente risco a pessoas ou bens...

CLÁUSULA 8ª – GARANTIA (art. 92, XII)

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 9ª – SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. a) der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. c) der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. IV) Multa:

9.2.5. (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.6. (2) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

9.2.7. (3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).;

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da

40 de 43



comunicação enviada pela autoridade competente;

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

9.14. As notificações previstas nesta cláusula serão encaminhada por e-mail, no endereço eletrônico constante no contrato.

CLÁUSULA 10ª – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e fiscalização do contrato seguirá a Portaria nº 34/2025, ou outra que a vier substituir, bem como o contido nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 11ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

11.1. O CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando a manutenção da contratação deixar de ser vantajosa para a Administração, observados os §§ 1º e 2º do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do



contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 12ª – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 13ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos do Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Guairá:

13.1.1. Funcional Programática: **01.001.01.031.0001.2001**

13.1.2. Elemento da Despesa: **3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

13.1.3. Desdobramento da Despesa: **3.3.90. 6903 – Seguros Demais veículos públicos.**

CLÁUSULA 14ª – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 15ª - PUBLICIDADE

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15.2. O Extrato deste contrato será publicado no Diário Eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA 16ª – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Guairá – PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guairá, **XX** de **xxxxxxx** de 2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA
TEREZA CAMILO DOS SANTOS - PRESIDENTE
GESTÃO 2025/2026

XXX
CONTRATADA

